



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO**

**Ofício n.º 37/2025-GABPR6/PR/MA**

São Luís/MA, na data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

**Kaio Vyctor Saraiva Cruz**

Presidente da OAB/MA

Endereço: Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, N°01 - CEP 65076-908 - Calhau

E-mail: gabinete@oabma.org.br

**Assunto:** Solicita informações

**Ref.:** Notícia de Fato n.º 1.19.000.001864/2024-05

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, faço remissão ao procedimento em epígrafe, instaurado a partir de representação noticiando supostos indícios de fraude na eleição para presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional e Subseções do Estado do Maranhão, ocorrida em 18/11/2024.

O representante alega que concorreu ao pleito pela chapa "Renova OAB: Compromisso e União", obtendo 3.465 votos, equivalentes a 28,34% do total, enquanto o candidato à reeleição, Kaio Saraiva, da chapa "Conquistas que Seguem em Frente", teria recebido 8.763 votos, correspondentes a 71,66%, percentual que o denunciante considera atípico dentro do histórico eleitoral da entidade.

A denúncia sustenta que houve falhas no processo eleitoral, incluindo a ausência de fiscalização sobre a segurança do sistema de votação utilizado, operado pela empresa WebVoto Tecnologia em Eleições Ltda., bem como a ausência de divulgação de relatórios detalhados das urnas e listas de advogados aptos a votar. O representante aponta que tais documentos não foram disponibilizados no site oficial da OAB-MA nem divulgados por outros meios oficiais.

A representação também menciona que, durante a apuração dos votos, os



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO**

resultados teriam sido divulgados em um curto espaço de tempo, sem a realização de procedimentos públicos de auditoria. Além disso, argumenta que não houve convocação formal para que as chapas concorrentes pudessem fiscalizar a segurança do software de votação.

Outro ponto levantado refere-se à suposta inclusão indevida de advogados recentemente inscritos nos quadros da OAB-MA, sem respeitar o prazo mínimo de 30 dias exigido pelo Provimento nº 222/2023 do Conselho Federal da OAB. A denúncia também destaca a existência de nomes de advogados falecidos na lista de eleitores aptos a votar, o que, segundo o representante, poderia indicar inconsistências na base de dados utilizada para a eleição.

Nesse sentido, com vistas à apuração dos fatos em toda sua extensão, solicito a Vossa Senhoria, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, que se manifeste acerca de todos os fatos descritos na representação, **notadamente sobre o processo de apuração das urnas utilizadas no pleito eleitoral, apresentando as documentações necessárias para comprovar alegações.**

Por fim, tratando-se de procedimento em formato eletrônico, eventuais encaminhamentos devem ser remetidos via **Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF**, acessível no endereço **<https://apps.mpf.mp.br/spe>**.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente)*

ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE

PROCURADORA DA REPÚBLICA

(Em substituição legal)

Encaminha para Sr. Mauro e  
Dra. Catiana e Sr. Valdenio.

**Kaio Victor Saraiva Cruz**  
Presidente OAB-MA